de evitar irreparáveis danos à saúde e segurança pública acarretará risco iminente à população;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão de coleta de lixo, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder ao seu recolhimento;
CONSIDERADO o caos existente na rede hospitalar do Município de Gurupá, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;
CONSIDERANDO o sucateamento administrativo, com a ausência de equipamentos de informática utilizados na confecção da folha de pagamento, bem como a ausência de dados relativos aos funcionários municipais;
CONSIDERANDO a míngua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, enfim, diante da ausência total de documentos relativos ao Município;
CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Gurupá, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;
CONSIDERANDO a situação precária em se encontram as vias de acesso aos povoados distantes da sede do Município, pondo em risco a vida da população que se desloca pelas vias terrestres;
CONSIDERANDO que houve a destruição e/ou desaparição de bens públicos, documentos públicos, arquivos de informática, equipamentos de informática, etc;
CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Gurupá, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.
Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergências que se fizerem necessárias, observando - se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. Cumpra-se. Publique-se. Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2017.

Neucinei de Souza Fernandes
Prefeita Municipal.

Protocolo: 153178

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para aquisição de toners e cartuchos para impressoras do SENAT-Unidade B77, situado na Rodovia BR 222, Km 03, São Felix III, CEP 68.514-300 Marabá/PA, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 24/03/2017, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade B77 Marabá/PA, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 14h30min às 17h30min h.
ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo: 153182

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE –
SENAT
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

O SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para aquisição de materiais de limpeza do SENAT– Unidade B77, situado na Rodovia BR 222, Km 03, São Felix III, CEP 68.514-300 Marabá/PA, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 28/03/2017, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade B77
Marabá/PA, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 14h30min às 17h30min h. ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo: 152930

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE –SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O SEST – Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para aquisição de mobiliário do SEST–Unidade B77, situado na Rodovia BR 222, Km 03, São Felix III, CEP 68.514-300 Marabá/PA, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 27/03/2017, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade B77 Marabá/PA, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 14h30min às 17h30min h.
ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO
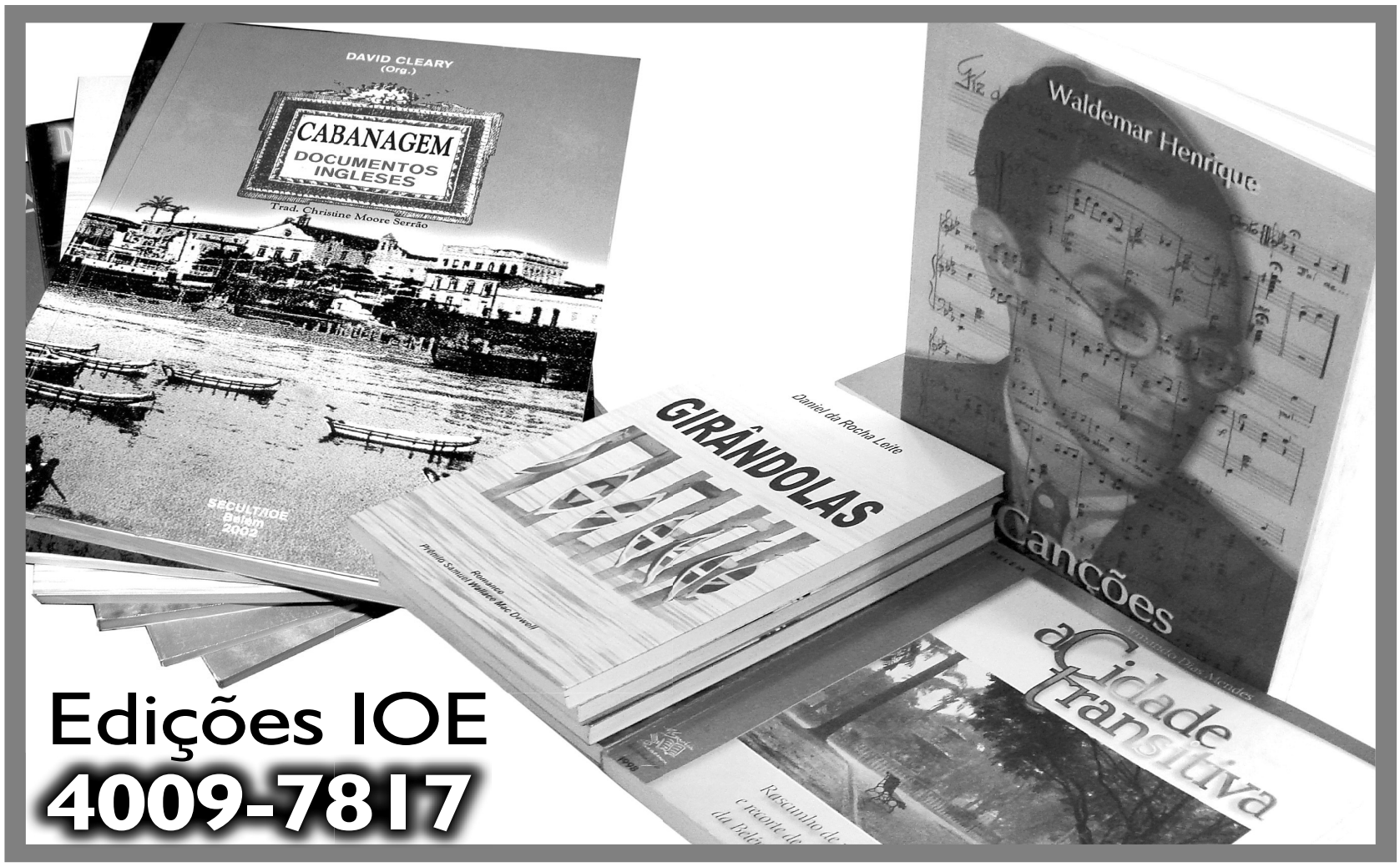
Protocolo: 152934